



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL - MI
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA – SUDAM
SECRETARIA EXECUTIVA DO CONDEL

PROPOSIÇÃO N.º 02

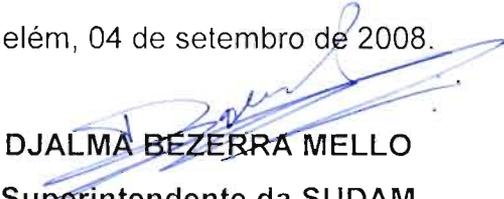
Senhores Conselheiros,

De acordo com a alínea *a*, inciso XII, do art. 7º do Decreto n.º. 6218 de 04 de outubro de 2007, é de competência do Conselho Deliberativo da SUDAM (CONDEL) a aprovação da Proposta das Diretrizes e Prioridades para aplicação dos recursos do Fundo Constitucional do Norte (FNO).

Considerando que a presente proposta foi apreciada pelo Ministério da Integração Nacional, através da Secretaria de Desenvolvimento Regional (MI/SDR), Banco da Amazônia, Governo do Estado do Pará, Governo do Estado do Amazonas e contribuições por documentos do Governo do Estado do Tocantins.

Considerando que a presente proposta já foi objeto de aprovação pela Diretoria Colegiada da SUDAM, esta Secretaria Executiva propõe ao Egrégio Conselho a aprovação da mencionada Proposta.

Belém, 04 de setembro de 2008.


DJALMA BEZERRA MELLO
Superintendente da SUDAM